



Manual do Aluno

Ano letivo 2017

Etec Astor de Mattos Carvalho

Cabrália Paulista



**Direção : Gláucia Rachel Branco Castro**

**Diretoria Acadêmica : Silvia Maria Ribeiro Martins  
Ferreira**

**Diretoria de Serviços: Renata de Lima Tallão**

**Coordenador Pedagógico : Fernando de Moraes Garla**

**Orientador Educacional: Antonio Carlos da Silva Barros**

**I-Unidade de Ensino**

**Etec Astor de Mattos Carvalho-Cabrália Paulista**

**Endereço : Rodovia Lourenço Lozano km 04 –Bairro da Restinga s/n**

**Contato : Fones :1432851210 e 328851147**

**Cursos oferecidos: Sede Cabrália Paulista:**

**Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio**

**Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio**

**Técnico em Agroindústria**

**Técnico em Informática para Internet**

**Técnico em Química**

**Classe de Extensão Bauru:**

**Técnico em Contabilidade**

**Técnico em Recursos Humanos**

**II – AVALIAÇÕES E CONCEITOS** As sínteses dos resultados da avaliação do aproveitamento serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:  
Menção Conceito Definição Operacional MB Muito Bom O aluno obteve excelente desempenho B Bom O aluno obteve bom desempenho R Regular O aluno obteve desempenho regular I Insatisfatório O aluno obteve desempenho insatisfatório Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados e sintetizados em menção única, encaminhadas a cada final de período letivo (semestre) à Secretaria da Escola e comunicados aos alunos e, se menores, a seus pais ou responsáveis. O aluno, ou seu responsável legal, poderá requerer revisão do resultado final do período letivo, justificando o motivo determinante do pedido, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a publicação dos resultados. Observação: Ensino Técnico - período letivo semestral; Ensino Médio - período letivo anual

### **III – CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) do total das aulas ministradas no período letivo. A frequência a ser considerada para fins de promoção será registrada pelos professores em Diário de Classe.

### **IV – PROMOÇÃO**

Será considerado concluinte de curso, ou classificado para o módulo/série seguinte, o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente para promoção e frequência mínima estabelecida no artigo anterior. Será considerado classificado para o módulo/série seguinte, quanto ao aproveitamento, o aluno que tenha obtido:

- Menções MB, B ou R em todos os componentes curriculares do ciclo;

-A menção I em até 3 (três) componentes curriculares, desde que o Conselho de Classe o tenha considerado apto a frequentar o módulo/série seguinte, em regime de progressão parcial, consideradas as características do aluno e respeitada à seqüência do currículo.

#### **V – Trabalho de conclusão de Curso-TCC**

Todos os cursos Técnicos Modulares e Técnicos Integrados ao Médio contemplam os componentes relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso como uma atividade que permite ao aluno articular os componentes curriculares, a partir das experiências vivenciadas nos estudos teóricos e práticos, tanto na escola técnica quanto em suas experiências cotidianas e nas organizações. O Trabalho de Conclusão de Curso envolve dois componentes: Planejamento de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC) e Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (DTCC) que têm como objetivo sistematizar as competências previstas no perfil de conclusão do curso técnico ou integrado, permitindo ao aluno um maior contato com o seu campo de atuação profissional, suas demandas, desafios e oportunidades.

**VI – PROGRESSÃO PARCIAL** No regime de progressão parcial, a escola elaborará programa especial de estudos, sob a supervisão de professor designado para tal fim, com possibilidade de avanço mediante a verificação do aprendizado, independente do prazo de duração. A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção em módulo/série seguinte regular. O aluno poderá acumular até 3 (três) componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial, ainda que de módulos/séries diferentes. O aluno que deixar de cumprir com a Progressão Parcial, poderá a critério do Conselho de Classe, ser obrigado a assistir aulas presenciais no ciclo/módulo seguinte. Não existe progressão parcial nos módulos/séries terminais, ficando o aluno Retido.

**VII– RETENÇÃO** Será considerado retido no módulo/série, o aluno com frequência inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares. Será considerado retido no módulo/série, quanto ao aproveitamento, o aluno que tenha obtido a menção I: a) Em mais de três componentes curriculares e b) Em até 3 (três) componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos no módulo/série subsequente.

#### **VIII – Faltei a Avaliação - Posso requerer outra?**

O aluno que faltar a qualquer avaliação deverá requerer, mediante preenchimento de formulário próprio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, avaliação substitutiva, em decorrência de: a) Doença ou acidente da própria pessoa ou de Dependente Legal;

b) Gala;

c) Nojo;

d) Obrigações militares;

e) Serviço público obrigatório;

f) Doação de sangue;

g) Interrupção de transporte público;

h) Calamidade pública. Observação:

\* Não serão aceitos pedidos fora dos prazos e/ou sem documentação comprobatória. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação/Direção.

**IX – COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS** Não há previsão de abono de faltas na legislação brasileira, mas há a compensação de ausências por regime especial de estudos através de exercícios domiciliares, nos seguintes casos: • Portador de doenças infecta-contagiosas, fratura exposta, impossibilidade de locomoção; • Gestantes a partir do 8º mês ou a critério médico. O regime especial de estudos através de exercícios domiciliares deve ser requerido pelo aluno ou seu representante legal, junto à Secretaria, até 5 (cinco) dias após o início do impedimento. Deve ser anexado ao requerimento o atestado médico com o indicativo do diagnóstico baseado na Classificação Internacional de Doenças (CID) e o prazo de afastamento (início e término) e, no caso de gestante, a data prevista para o parto. A Secretaria entregará ao aluno afastado, ou representante, as atividades domiciliares atribuídas pelos professores.

## **X – RECUPERAÇÃO**

O aluno com aproveitamento insatisfatório, demonstrado durante o período letivo será submetido a estudos de recuperação contínua e paralela. Os estudos de recuperação constituir-se-ão de atividades, recursos e metodologias diferenciadas e reorientação da aprendizagem. Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do módulo/série.

## **XI – APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Para fins de prosseguimento de estudos, a pedido do aluno ou do seu responsável, a escola deverá avaliar as competências adquiridas pelo aluno:

- I. Em componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;
- II. Em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;
- III. No trabalho ou na experiência extraescolar. A Direção designará comissão de professores destinada a avaliar as competências e emitir parecer conclusivo sobre a dispensa parcial ou total de componentes da série ou módulo, valendo-se, para tanto, do exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos de avaliação compatíveis. O disposto neste texto incluído o parágrafo anterior, aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio. O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, de seu representante legal, se menor. As solicitações deverão ser protocoladas na Secretaria impreterivelmente até o 10º dia letivo e o aluno deverá apresentar os originais dos documentos exigidos, para visto da secretaria.

**XII –  
RECONSIDERAÇÃO**

**PEDIDO DE**

O aluno ou seu responsável legal poderá recorrer dos resultados de avaliação de rendimento, nos termos previstos pela legislação, nos seguintes trâmites: 1. Reconsideração ao Diretor de Escola da decisão do Conselho de Classe, justificando o motivo determinante do pedido, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias após a Publicação dos Resultados; 2. Recurso à coordenadoria de Ensino Técnico (CETEC) do Centro Paula Souza, 5 (cinco) dias após a manifestação do diretor; 3. Recurso dirigido ao Conselho Estadual de Educação após a Publicação da decisão da CETEC. 4. Estando o aluno de recesso ou férias, o pedido poderá ser protocolado até 5 (cinco) dias do início do período letivo subsequente.

**XIII – PRAZOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

- a) Entrega de certificados 1º e 2º módulos – 1º semestre no mês de maio; 2º semestre no mês de outubro;
- b) Histórico Escolar – 20 dias após o término do curso: 2ª via – 10 dias a contar da data do pedido;
- c) Diploma – até 6 (seis) meses após a conclusão do curso;
- d) Declaração escolar – 1 dia após o pedido feito pessoalmente.
- e) Contrato de estágio – até 1 dia após a entrega do contrato na secretaria

**XV-**

**Alunos**

**Residentes**

A residência de alunos destina-se a atender exclusivamente aos alunos sem condições de viajar todo dia para escola e oferece moradia , refeições e áreas para lazer, integração e prática de esportes.

Possui normas de convivência estabelecidas pelo conselho de residência que devem ser seguidas pelos alunos.

**XVI- Sala de Leitura**

O aluno pode usar para estudos , pesquisas e realização de trabalhos

Deve respeitar as normas de uso afixadas dentro do ambiente

**XVII- Direitos dos alunos**

Ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclases proporcionadas pela UE;

Ser informado, no início do ciclo, dos objetivos e das competências a serem trabalhadas de cada componente curricular;

Receber orientação tanto educacional como pedagógica, individualmente ou em grupo;

Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

Apresentar suas reclamações e pedidos;

Recorrer à Direção e à Coordenação para resolver as eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;

Recorrer dos resultados da avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação, nos 05 dias subseqüentes;

Ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

Fica assegurada aos alunos a liberdades de expressão.

### **XVIII - Deveres dos alunos**

Conhecer, fazer conhecer e cumprir o Regimento Escolar e outras normas e regulamentos vigentes na escola;

Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;

Respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;

Representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;

Cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola e na manutenção da higiene e da limpeza em todas as dependências;

Cooperar e zelar pela sustentabilidade e preservação ambiental, utilizando racionalmente os recursos disponíveis;

Indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;

Trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

### **XIX- -Uso dos laboratórios de Química e Informática**

O aluno deve obedecer as normas de segurança e utilização afixadas dentro dos ambientes.

### **XX -SAÍDAS**

Não é permitido ao aluno ausentar-se da Escola, durante o período de aulas, exceto mediante a autorização da Direção.